PROC. 128/96
FOLHA 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

LEI Nº 578 DE 16 DE ABRIL DE 1996.

"CONCEDE DESCONTOS PARA O PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1996, o desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento até 30 de abril de 1996 e de 20% (vinte por cento), para pagamento até 15 de maio de 1996.

§ 1º) O desconto a que se refere o *caput*, somente será concedido ao pagamento da cota única ,

§ 2º) Em se tratando de pagamento parcelado, obedecer-se-á os seguintes prazos:

PARCELA	VENCIMENTO
primeira	30.04.96
segunda	30.05.96
terceira	30.06.96
quarta	30.07.96

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
19/04/96 Nº 128/96

PROC. 128/96
FOLHA 003

AO GABINETE DO PRESIDENTE.
SEGUE O PRESENTE PROCESSO P/ PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
Em, 19-04-96.

Olcymar Gabinetti da Silva
CHEFE SEÇÃO DE PROTOCOLO
PORT. No. 087/GP/CMOPO/RO/94

A Divisão Legislativa,
segue o presente processo para
conhecimento.
Em, 19.04.96

Ana Maria Rocha
Assessor de Gabinete
Port. 087 / GP / CMOPO / 95

Ao Arq. Geral,
Segue o presente Processo
para ser Arquivado.

Em, 22.04.96

Celia Maria Bernardi
Diretora Legislativa
Port. 020/GP/CMOPO-RO-96